



**MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP**

**CNPJ: 45.709.912/0001-75**

**GABINETE DO PREFEITO**



GESTÃO 2025 - 2028

**Ofício GP nº 145/2026**

**28 de maio de 2026.**

**Excelentíssimo Senhor.**

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 046/2026, que dispõe sobre a autorização para o Município de Viradouro ceder espaço do evento 17ª Festa do Peão de Viradouro, que será realizado no município de Viradouro em 2026, para fins de instalação de praças de alimentação e demais locais mercantis de natureza similar ou congêneres, a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, em Regime de Urgência Especial, consoante Artigo 190, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viradouro, em Sessão Ordinária a ser realizada nessa Casa de Leis.

**Respeitosamente,**

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO  
EXMO. SR. MARCO AURÉLIO FRANCO  
DD. PRESIDENTE  
VIRADOURO – SP**

Processo Nº 252/2026  
Protocolado às fls. 050  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO**

29 de 05 de 2026

**SECRETÁRIO**

**Valéria Bidóia Valverde  
Auxiliar Administrativa**



**MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP**

CNPJ: 45.709.912/0001-75

**GABINETE DO PREFEITO**



GESTÃO 2025 - 2028

**PROJETO DE LEI Nº 046/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.**

*“Dispõe sobre a autorização para o Município de Viradouro ceder espaço do evento 17ª Festa do Peão, que será realizado no município de Viradouro em 2026, para fins de instalação de praças de alimentação e demais locais mercantis de natureza similar ou congêneres.”*

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Município de Viradouro autorizado a ceder, onerosamente, através dos procedimentos previstos na Lei n. 14.133/2021, o espaço onde será realizado o evento 17º Festa do Peão, que será realizado no município de Viradouro em 2026, para fins de instalação de praças de alimentação e demais locais mercantis de natureza similar ou congêneres:

**Art. 2º** A autorização de cessão onerosa mencionada no artigo 1º da presente Lei, engloba:

- I. A concessão de direito real de uso de bens municipais, no caso de a área pertencer ao próprio município;
- II. A autorização para o Município sublocar o espaço, em caso de área particular ser cedida à municipalidade;
- III. A autorização para o Município sublocar o espaço, em caso de área particular ser locada onerosamente pela municipalidade.

**Art. 3º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro, 28 de maio de 2026.

**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP**

**CNPJ: 45.709.912/0001-75**

**GABINETE DO PREFEITO**



GESTÃO 2025 - 2028

## JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente, Senhores Vereadores:**

Tendo em vista o sucesso alcançado no evento de 2025, reconhecido pelo expressivo público presente e pela repercussão positiva entre todos os participantes, bem como com o objetivo de atender aos interesses coletivos do Município, especialmente no que se refere ao fortalecimento das atividades culturais, à valorização do turismo local, ao incentivo à economia e à promoção de lazer e entretenimento à população, realizaremos neste ano de 2026 a 17ª Festa do Peão de Viradouro.

Para que o evento ocorra com a estrutura e a organização esperadas pela população, faz-se necessária, assim como nos anos anteriores, a cessão onerosa dos espaços destinados à exploração comercial durante a festividade, mediante os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressaltamos, ainda, que a realização do evento não comprometerá o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, uma vez que esta Administração pauta sua atuação na responsabilidade fiscal e na gestão eficiente dos recursos públicos.

Mesmo diante das dificuldades e desafios enfrentados, a atual gestão municipal permanece empenhada em cumprir os compromissos assumidos desde o início de seu mandato, buscando conciliar o desenvolvimento de ações voltadas à cultura, ao lazer e ao fortalecimento da economia local com a necessária prudência na aplicação dos recursos públicos.

Referida cessão depende de autorização legislativa. Assim, acreditando que os Nobres Vereadores compartilham do entendimento acerca da relevância da realização deste evento para o desenvolvimento e a valorização do nosso Município, encaminhamos a presente matéria para apreciação e aprovação em Regime de Urgência Especial, na próxima Sessão a ser realizada por essa Casa de Leis.

**Viradouro, 28 de maio de 2026.**

  
**NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**